



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 22 de julho de 2025 | Nº 852

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 159/2025 – DISPENSA N. 081/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 159/2025 – DISPENSA N. 081/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 159/2025 – Dispensa n. 081/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 081/2025, PRC n. 159/2025, para contratação da denominada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARAENSE LTDA, CNPJ 70.961.248/0001-02, para ministrar cursos de capacitação e atualização destinados a condutores de veículos de transporte escolar e de transporte coletivo de passageiros. Valor total: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 14892

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 160/2025 – DISPENSA N. 082/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 160/2025 – DISPENSA N. 082/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 160/2025 – Dispensa n. 082/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 082/2025, PRC n. 160/2025, para contratação da denominada R E R REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 55.629.878/0001-82, para prestação de serviço de manutenção corretiva de eletrodomésticos. Valor total: R\$3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 14893

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0108/2025

Extrato Contrato nº 0108/2025

Firmado entre o Município de Pará de Minas e GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA REDUZIDA), PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Dotações: 412 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.36.00

673 – 02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.39.00

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: R\$ 4.451,20.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Pregão 015/2025 - Processo 146/2025.

Pará de Minas, 17 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Flaviana Ribeiro
Código identificador: 14894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 7.132/2025

LEI Nº 7.132/2025

Dispõe sobre a alteração na denominação e na área do Parque Municipal Ecológico Urbano Serra de Santa Cruz a que se refere a Lei nº 6.289, de 6 de maio de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 6.289, de 6 de maio de 2019, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal Ecológico Urbano Serra De Santa Cruz - Nem Villaça, com área total de 136.898,24 m² (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados), de posse e domínio do poder público municipal, localizado no Alto da Serra de Santa Cruz, na região urbana do município de Pará de Minas, considerada como Unidade de Conservação, constituindo-se em um complexo de áreas verdes, culturais, religiosas, esportivas, educativas e de lazer.

Parágrafo único. O Parque Natural Municipal Ecológico Urbano Serra de Santa Cruz – Nem Villaça é delimitado pelo polígono irregular conforme definido na Planta Planimétrica, conforme Anexo I e terá diretrizes de implantação conforme acordo entre Município e Ministério Público da Comarca.”

Art. 2º Fica alterada a denominação dada ao Parque Municipal Ecológico Urbano Serra De Santa Cruz – Nem Villaça para “Parque Natural Municipal Ecológico Urbano Serra de Santa Cruz – Nem Villaça”, bem como todas as referências no texto da Lei nº 6.289, de 6 de maio de 2019 a Parque Municipal Ecológico Urbano Serra De Santa Cruz – Nem Villaça para “Parque Natural Municipal Ecológico Urbano Serra de Santa Cruz – Nem Villaça.”

Art. 3º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.289, de 6 de maio de 2019, passando a constar que “Todas as atividades e obras desenvolvidas na unidade de conservação de proteção integral devem obedecer ao Plano de Manejo, Anexo II.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.131/2025

LEI Nº 7.131/2025

Denomina vias públicas no povoado de Caetano Preto, no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes vias no povoado de Caetano Preto, neste município:

I - Amarílis, a rua 1;

II – Flor de Íris, a rua 2;

III - Flor Áster, a rua 3;

IV – Flor Gérbera, a rua 4.

Art. 2º – Fica denominada São Sebastião a estrada que dá acesso ao povoado de Caetano Preto.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.130/2025

LEI Nº 7.130/2025

Altera a redação de artigos e incisos da Lei nº 5.729, de 17 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 5.729, de 17 de setembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Pará de Minas, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, colegiado, independente, paritário, dotado de autonomia político-administrativa, com função de fazer a defesa da garantia de direitos, formular políticas públicas e fiscalizar os recursos e políticas no âmbito de suas atuações e está vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.”

Art. 2º - A redação dos incisos IV, XIV e XV do art. 4º da Lei nº 5.729, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 4º (...)

IV – elaborar o Plano Municipal de Esporte e Lazer, fiscalizar e orientar a sua execução;

XIII – deliberar sobre as ações do “Programa Municipal de Apoio ao Esporte”;

XIV – apreciar o relatório de gestão atual e prestações de contas do Fundo Municipal de Esporte, no mínimo uma vez ao ano.”

Art. 3º - A redação dos incisos II e III do art. 5º da Lei nº 5.729, de 17 de setembro de 2014 passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 5º (...)

I – 1 (um) representante profissional de Educação Física, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), e seu respectivo suplente, igualmente habilitado e com registro regular no referido Conselho, indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

III – 4 (quatro) representantes de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam ou promovam atividades esportivas no município, e seus respectivos suplentes, pertencentes a entidades legalmente constituídas e em efetivo funcionamento, indicados pela sociedade civil organizada.”

Art. 4º Fica acrescentado o seguinte art. 11-A à Lei nº 5.729, de 17 de setembro de 2014:

“**Art. 11-A** – O Fundo Municipal de Esportes do Município de Pará de Minas, Minas Gerais (FME), de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é gerido pela Administração Pública Municipal e se sujeitará ao controle e fiscalização realizada por esse Conselho Municipal de Esportes e Lazer.”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.129/2025

LEI Nº 7.129/2025

Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pará de Minas, estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, bem como fixa as diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pará de Minas – COMSEA.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Entende-se por Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a uma alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais buscando priorizar a saúde dos indivíduos.

Art. 2º O poder público garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional sustentável no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Parágrafo único. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 5º O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, é absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo único. É dever do poder público em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

TÍTULO II

DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - A promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
- II - A promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
- III - A promoção da educação alimentar e nutricional;
- IV - A promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto-juvenil e geriátrica;
- V - O atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- VI - O fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
- VII - O apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa;
- VIII - A preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- IX - O respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
- X - A promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
- XI - O apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
- XII - A promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
- XIII - A promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pará de Minas:

- I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -CMSAN;
- II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA Pará de Minas;
- III - A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN;
- IV - Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A conferência tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PMSANS, bem como proceder à revisão.

§ 2º A conferência municipal será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme disposto no inciso I do artigo 14.

§ 3º Cabe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pará de Minas a convocação e avaliação da conferência municipal a cada quadriênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 10. Participarão da conferência os membros do COMSEA e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA de Pará de Minas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pará de Minas - COMSEA, instância de controle social, consultiva e propositiva, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, com a finalidade de elaborar diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas social, econômica e ambientalmente sustentáveis que respeitem a diversidade cultural.

Parágrafo único. O COMSEA ficará vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e funcionará em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 12. É objetivo do COMSEA – Pará de Minas estabelecer o diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, visando assessorar o Município de Pará de Minas na formulação de políticas públicas e definição das diretrizes e prioridades que assegurem o direito humano à alimentação adequada.

Seção I

Dos Princípios Norteadores

Art. 13. O conselho municipal de segurança alimentar e nutricional (COMSEA) será regido pelos seguintes princípios:

I – Promoção do direito humano à alimentação adequada;

II – Soberania Alimentar;

III – Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município;

IV – Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

V – Desenvolvimento sustentável que privilegie a vida.

Seção II

Competências Do COMSEA

Art. 14. Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Pará de Minas, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O COMSEA Pará de Minas manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Pará de Minas, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Pará de Minas.

Seção III

Composição Do COMSEA

Art. 15. O COMSEA Pará de Minas será constituído por 12 membros, titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre representantes da sociedade civil na proporção de 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço) de representantes da Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais, em número de 04 (quatro) membros, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil, em número de 08 (oito) membros, indicados por instituições/associações dos seguintes segmentos:

- a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
- b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
- c) Representantes de Entidades Empresariais;
- d) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
- e) Representantes de Organizações Não Governamentais;

f) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;

g) Fóruns e Redes.

Art. 16. O COMSEA Pará de Minas elegerá, dentre seus membros indicados pela sociedade civil o Presidente e o Vice-Presidente, por maioria de dois terços, a ser obtida em escrutínios sucessivos, sendo que o Secretário poderá ser eleito por qualquer representação indicada.

§1º Os Conselheiros do COMSEA – Pará de Minas serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo reconduções sucessivas.

§2º Os membros do COMSEA – Pará de Minas não perceberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada função pública relevante.

§3º Os membros do COMSEA – Pará de Minas e seus suplentes serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§4º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA, com direitos de voz e voto.

§5º O COMSEA – Pará de Minas reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, ou pela metade mais um de seus membros.

§6º O COMSEA – Pará de Minas poderá instituir Grupos de Trabalho de caráter temporário para estudar e propor medidas específicas.

Art. 17. O COMSEA Pará de Minas tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente

III – Vice-Presidente;

IV – Secretaria-Executiva;

V – Câmaras Temáticas;

VI – Grupo de Trabalho

Art. 18. Cabe ao Governo Municipal dar suporte ao COMSEA e aos Grupos de Trabalho, com os meios necessários ao exercício das suas competências, incluindo suporte administrativo, através da Secretária Executiva e também recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Seção IV

Atribuições Da Presidência, Vice-Presidência e Da Secretaria-Geral

Art. 19. O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil eleito e, em sua ausência, pelo vice-presidente (também representante da sociedade civil).

Art. 20. Ao Presidente compete:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Pará de Minas;

II – representar externamente o COMSEA Pará de Minas;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Pará de Minas;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, com o Vice-Presidente;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 21. Ao Vice-Presidente compete:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Pará de Minas as propostas do COMSEA Pará de Minas de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA Pará de Minas informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Pará de Minas, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Pará de Minas nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA Pará de Minas;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção V

Da Secretaria-Executiva

Art. 22. O COMSEA contará em sua estrutura organizacional com uma secretária executiva que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. A mesma será coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria gestora da Política da Assistência Social no Município.

Art. 23. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V – Instituir e manter banco de dados.

Seção VI

Da Câmara Intersetorial De Segurança Alimentar E Nutricional – CAISAN

Art. 24. Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta exclusivamente por representantes governamentais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal, afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 25. A CAISAN será regulamentada através de decreto municipal.

Art. 26. O COMSEA – Pará de Minas, mediante resolução, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva nomeação de seus membros.

Art. 27. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do COMSEA Pará de Minas, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 28. O COMSEA Pará de Minas contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14910

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIO – PRC N. 172/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 172/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 85/2025, PRC n. 172/2025, para contratação da denominada DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n. 04.889.013/0001-14, para fornecimento de compressa de gaze 7,5 X 7,5 cm, em caráter emergencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) com entrega imediata.

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima, Vice – Prefeito

Publicado por: Ana Paula Santos Miguel
Código identificador: 14905

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24057/2025 - PAD 042/2025 - ABERTURA - THIAGO DE JESUS COSTA

PORTARIA Nº 24.057/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: 042/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a apresentação de documentos e certificados com supostos indícios de irregularidade onde figura como Requerido o Sr. Thiago de Jesus Costa, o processo será instaurado e instruído conforme Lei 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, se verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de julho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14897

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.058/2025 - PAD 044/2025 - ABERTURA - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

PORTARIA Nº 24.058/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 044/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora

Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, constando como requerida a Empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA., CNPJ: 18.269.125/0001-87**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante Legislação vigente e condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **11 de julho de 2025**.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14898

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.059/2025 - PAD 045/2025 - ABERTURA - CIENTÍFICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

PORTARIA Nº 24.059/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 045/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, constando como requerida a Empresa Científica Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº **07.847.837/0001-10**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **11 de julho de 2025**.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14899

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.060/2025 - PAD 046/2025 - ABERTURA - MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS.

PORTARIA Nº 24.060/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 046/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato **0180/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico 026/2024, constando como requerida a Empresa **Manos Comércio Atacadista de Materiais**, inscrita no CNPJ sob nº **494.644.390/0001-64**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0180/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **11 de julho de 2025**.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14900

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: LAVA JATO PASTELARIA E CALDO DE CANA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ 49.924.810/0001-23, com sede na AV. COLETORA ARTUR TRINDADE, nº 823, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS - 2A SECAO, CEP: 32.673-194, BETIM/MG.

OBJETO: Contratação de empresa para a **Prestação de serviço de lavagem automotiva para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas.**

VALOR: O valor total da contratação é R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta enviada, sendo os valores unitários e totais equivalente aos itens 1, 2, 3 e 4, respectivamente: R\$ **110,00** e R\$ **3.960,00**; R\$ **70,00** e R\$ **2.520,00**; R\$ **140,00** e R\$ **1.680,00**; R\$ **50,00** e R\$ **600,00**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.009.01.031.0001.4012 – MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A AUTOMOTIVO OFICIAL

Elemento / Ficha:

33.90.39.00.28 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Veículos

Pará de Minas, 18 de julho de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 14895

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 (90004/2025 NO
COMPRAS.GOV.BR) - SRP 01/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a. **Processo:** 47/2025
- b. **Licitação:** 04/2025 - PE
- c. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- d. **Data de Homologação:** 21/07/2025
- e. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo imediato, compreendendo itens de padaria e salgados de fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo eventos promovidos pela Escola do Legislativo

"Alfeu Silva Mendes" e atividades do Corpo Legislativo.

PARTICIPANTE: COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TOTAL DO PARTICIPANTE NO LOTE 1: **16.689,00**

TOTAL DO PARTICIPANTE NO LOTE 2: **66.280,00**

TOTAL DO PARTICIPANTE NO LOTE 3: **16.555,00**

TOTAL GERAL DO PARTICIPANTE: 99.524,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GÊNEROS ALIMENT/FORNEC.ALIMENT/LANCHES E SIMILARES	01.009.01.031.0001.4014.3.3.90.30.00	R\$ 67.227,10
MANUT.PROJETOS ESCOLA LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	01.009.01.031.0003.4032.3.3.90.30.00	R\$ 33.460,60

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 14903

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 022-2025

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-00010167/2024, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 04, Quadra 23F, Bairro São José neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 18 de Julho de 2025

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14896

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função pública de Técnico Administrativo, Jardineiro, Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Coveiro, Servente de Obras, necessária à continuidade dos serviços públicos da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e seus Departamentos Diretoria de Trânsito e Transporte Rodoviário, Chefia de Cemitério e Velório, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.045/2017 e alterações.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento das seguintes vagas abaixo nos Departamentos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

1.2 Quatro (04) vagas na função Técnico Administrativo.

1.3 Duas (02) vagas na função de Coveiro mais cadastro reserva.

1.4 Duas (02) vagas na função de Pedreiro.

1.5 Três (03) vagas na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

1.6 Uma (01) vaga na função de Jardineiro.

1.7 Cinco (05) vagas na função de Ajudante de Obras e Serviços, sendo (2) duas delas destinadas a PcD.

1.8 Quatro (04) vagas na função de Servente de Obras.

1.9 Uma (01) vagas na função de Pintor.

1.10 Uma (01) vaga na função de Motorista – CNH: Categoria D ou superior.

1.11 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do Processo Seletivo Simplificado e ou de restrições orçamentárias, poderá a administração deixar de realizar as contratações previstas neste regulamento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições de candidatos e entrega de documentos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 terão início a partir de **22 de Julho de 2025 a 04 de Agosto de 2025**, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, das 8:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

2.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 será gratuita.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias legíveis **em envelope lacrado, com a ficha de inscrição colada na frente do envelope** os seguintes documentos:

2.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

2.3.2. CPF;

2.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

2.3.4. Curriculum, conforme modelo Anexo II;

2.3.5. Comprovante de histórico escolar;

2.3.6. Comprovante de endereço informado no currículo;

2.3.7. Cópias legíveis dos certificados de cursos e documentos especificados para a vaga desejada no item 3.2 e subitens;

2.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo;

2.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gerará a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

2.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado;

2.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, juntamente, com todos os documentos do candidato;

2.8. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital;

2.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre;

2.10. O candidato portador de deficiência física deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório;

2.11 A falta de qualquer documentação no envelope entregue lacrado no ato da inscrição, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento;

2.12. A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

2.13. O(a) candidato(a) deverá informar na ficha de inscrição para qual Departamento concorre a presente vaga sendo estes: Diretoria de Trânsito e Transporte Rodoviário ou Chefia de Cemitério e Velório;

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção do profissional que atenda aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo/escolaridade e demais fatores conforme explicitado no presente Edital.

3.2. O critério de avaliação será conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, COVEIRO, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JARDINEIRO, AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, MOTORISTA.

ITEM AVALIADO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Preenchimento do currículo	Preenchimento do currículo e informações anexas que conferem com o mesmo.	0	10,0 pontos
Formação Acadêmica	Cursos, capacitações.	10,0 pontos por curso ou capacitação	50,0 pontos
Experiência Profissional	Carteira de trabalho e/ou comprovante com apresentação dos serviços prestados.	4,0 pontos por experiência	40,0 pontos
TOTAL			100,0 pontos

3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no ANEXO I deste Edital, e conforme a especificidade da modalidade pretendida.

3.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

3.4.1. Obter maior tempo de experiência prática;

3.4.2. Obter maior nota nos certificados das modalidades;

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5. Ter boa conduta;

4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções conforme item 4.1.9;

4.1.7. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

4.1.8. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal;

4.1.9. Apresentar laudo médico atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

4.1.10. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições dos cargos, estão previstas no ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Municipal Complementar nº 6.366/2019 e são as descritas no ANEXO I deste instrumento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura, conforme calendário abaixo.

FASES	DATA
Publicação do edital	22/07/2025
Período de inscrição e entrega de documentos	23/07/2025 a 05/07/2025
Divulgação da classificação preliminar	12/08/2025
Recebimento dos Recursos	13/08/2025 a 15/08/2025
Divulgação do resultado final	20/08/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/08/2025

6.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

6.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

6.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

6.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

6.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

6.5.1. Prática de falta grave, devidamente comprovada;

6.5.2. Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas ao longo de um (01) mês;

6.5.3. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

6.5.4. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

6.5.5. Insuficiência de desempenho;

6.5.6. Homologação do Processo Seletivo;

6.6. O local de trabalho será na Secretaria de Desenvolvimento Urbano nos Departamentos de Cemitério, Cemitério Parque, Velório e Departamento Municipal de Trânsito e nos projetos assistidos pela mesma, em que as atividades a serem desempenhadas pelos ocupantes do cargo;

6.7. O horário da jornada de trabalho será de acordo com o Anexo I, informado pelo Departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no qual o contrato exercerá suas funções, na data de início do exercício da função, estando ciente os selecionados que exercerão suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

6.7.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecida não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido de pronto o seu contrato administrativo.

6.8. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

6.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes ANEXOS, os quais devem ser lidos e interpretados.

6.10.1. ANEXO I – Função Pública, vagas, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições;

6.10.2. ANEXO II – Modelo de currículo;

6.10.3. ANEXO III – Ficha de inscrição a ser preenchida e colada na frente do envelope;

6.10.4. ANEXO IV – Justificativa

7. DO RECURSO:

7.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de publicação da classificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.

7.2. A justificativa dos indeferimentos após a divulgação no Diário do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante solicitação pelo e-mail deurb@parademinas.mg.gov.br.

7.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, 4º andar do prédio da Prefeitura, de 8:00 horas as 11:00 horas e de 13:30 horas as 16:30 horas;

7.4. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo sem abreviaturas e o número de inscrição, o endereço completo, telefone, data e assinatura do mesmo e sua fundamentação.

7.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7.6. Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. As publicações da Classificação e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação do mesmo serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Gestão Pública e Saúde;

8.2. A desclassificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada individualmente mediante solicitação pelo e-mail deurb@parademinas.mg.gov.br, constando as métricas e critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

8.3. Nas publicações dos Resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas constarão apenas os candidatos classificados;

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, respeitada a ordem de classificação.

9.2. Etapas da convocação:

- a) As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, cujo prazo para comparecimento para ciência da Convocação será de 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação e para início das atividades será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Convocação.
- b) A ciência e cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior são de inteira responsabilidade do candidato, cujo descumprimento ensejará em sua eliminação, sem concessão de novo prazo para interposição de recurso.
- c) No ato de ciência da Convocação o candidato deverá comparecer no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informado na convocação publicada, no horário de 07h30 às 16h00, para início da contagem dos 10 (dez) dias corridos, necessários para providência dos documentos necessários para formalização do contrato e início das atividades.

Pará de Minas, 18 de julho de 2025.

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

ANEXO I					
FUNÇÃO PÚBLICA, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO					
FUNÇÃO	REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES

Técnico em Administração	Nível médio completo	7	R\$ 2.427,00	44 horas semanais	– efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais; – auxiliar na execução de análises de trabalho; – executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; – acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; – estudar processos complexos; – elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; – colaborar no recrutamento e seleção de pessoal; – orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal; – fazer conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade; – desempenhar tarefas afins.
Coveiro	Nível elementar	2	R\$ 1.450,35	44 horas semanais	– capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério; – preparar as sepulturas, mediante autorização oficial; – zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; – desempenhar tarefas afins.
Pedreiro	Nível elementar	3	R\$ 1.918,29	44 horas semanais	– assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; – confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fio, boeiros e outros; – distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; – relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; – desempenhar tarefas afins.

Auxiliar de Serviços Gerais	Nível elementar	11	R\$ 1.450,35	44 horas semanais	– Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade; – Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos dos postos de saúde; – Fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; – Zelar para que os equipamentos e local de seu trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; – Auxiliar na colocação e troca de placas de sinalização de trânsito, instalação de tubos, e tarefas afins
Jardineiro	Nível elementar	1	R\$ 1.452,58	44 horas semanais	– preparar mudas de plantas ornamentais em geral; – preparar canteiros; – zelar, cultivar, capinar, aguar plantas; – executar projetos paisagísticos – desempenhar tarefas afins.
Ajudante de Obras e Serviços	Nível elementar	8	R\$ 1.457,06	44 horas semanais	– executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitas, mecânicos; – desempenhar tarefas afins.
Servente de Obras	Nível elementar	4	R\$ 1.457,06	44 horas semanais	– executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitas e ajudante de obras; – auxiliar na colocação e troca de placas de sinalização de trânsito, instalação de tubos, e tarefas afins do Departamento de Trânsito.

Pintor	Nível elementar	2	R\$ 1.781,42	44 horas semanais	- Preparação da superfície a ser pintada, removendo sujeiras, resíduos e outros materiais que possam interferir na aderência da tinta. - Aplicação de tinta asfáltica para demarcação de vias e execução de sinalização horizontal como faixas de pedestres, legendas, setas, etc. - Garantir o controle de qualidade do serviço. - Orientar e direcionar seus auxiliares na execução dos serviços. - Garantir a segurança no local de trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalizando a área. - Dirigir e manobrar veículos: Conduzir o veículo de forma segura e eficiente, obedecendo às leis de trânsito e as normas da empresa. - Transportar pessoas e/ou cargas: Levar passageiros ou mercadorias para diferentes destinos, garantindo a segurança e o conforto. - Verificar e manter o veículo: Realizar inspeções diárias do veículo para garantir que ele esteja em boas condições de funcionamento, como verificar os níveis de óleo, água e combustível, os pneus, freios e outros componentes. - Realizar manutenções básicas: Efetuar pequenos reparos ou ajustes no veículo. - Avisar o departamento de manutenção sobre qualquer defeito ou problema detectado no veículo. - Manter os documentos do veículo atualizados e em bom estado. - Cumprir as rotas e os horários estabelecidos pela chefia imediata. - Interagir com os passageiros de forma profissional e cortês. - Comunicar qualquer anomalia ou problema ao chefe imediato. - Executar outras tarefas de natureza semelhante ou de mesmo nível de Complexidade.
--------	-----------------	---	--------------	-------------------	---

Motorista – CARTEIRA "D"	Nível fundamental completo CNH D	1	R\$ 2.427,00	44 horas semanais	– dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; – transportar pacientes ou servidores do Município; – auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-lo nas macas para o interior de hospitais; – conduzir passageiros; – transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; – carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta; – cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; – desempenhar tarefas afins.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULUM, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PÚBLICA DE *(descrever o nome da vaga que deseja concorrer)***1. Dados Pessoais.**

Nome Completo: _____.

CPF nº _____, RG nº _____,

Título de Eleitor nº _____, Email: _____.

Endereço: _____,

Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____.

Telefone fixo: _____, Celular: _____.

Observação: Apresentar comprovante de residência.

2. Formação acadêmica. Na descrição, especificar:

Curso: _____, Área: _____.

Instituição de Ensino: _____.

Cidade: _____, Data de conclusão: _____.

3. Experiência Profissional relacionada à vaga. Na descrição especificar:

Instituição: _____, Cidade: _____.

Função: _____, Atividade: _____.

Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura conforme documento pessoal: _____.

ANEXO III

Ficha de inscrição

Nome completo:

Endereço:

Função para qual se inscreve:

Técnico Administrativo	
Coveiro	
Pedreiro	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Jardineiro	
Ajudante de Obras e Serviços.	
Servente de Obras	
Pintor	
Motorista – CNH: Categoria D	

Telefone de contato:

Telefone de recado:

E-mail:

Observações:

Pessoa com deficiência física (PcD):

DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

Entregue em: ____ / ____ / ____

Pará de Minas

Assinatura _____

(cole no verso até aqui)

Protocolo de recebimento:

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14902

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - DIA 27-05-2025 - APROVADA

Ata da 9ª Reunião Ordinária Do Conselho Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Pará De Minas, realizada no dia 27 de maio de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões do prédio sede da prefeitura, Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, nesta cidade, com a presença dos seguintes conselheiros: Avner Felipe Inácio de Souza, Celso Nogueira, Cabo Paulo Sérgio Cruz Junior, Ildes Antônio Soares Pacheco, Júlio Cardoso de Mello, Ricardo Matoso Almeida, Itelmaia Soares Bueno Júnior, Ulisses Antônio Pacheco, Fernão Oliveira - TURI e Robson Cornélio Kawanishi.

O Presidente do Conselho, Sr. Avner Felipe, colocou em apreciação a Ata da 8ª Reunião Ordinária realizada dia 29 de abril de 2025, a qual foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na respectiva reunião, e posteriormente será publicada no Diário Municipal *on line*.

Dando continuidade, o Presidente Avner abordou sobre a Minuta da Resolução 002/2025 que “Dispõe sobre a transparência, fiscalização e aprovação dos gastos, constas e licitações relacionados aos recursos destinados ao trânsito no município.” Ficou acordado entre os conselheiros abordarem novamente sobre a resolução 002/2025 na próxima reunião.

Dando andamento na reunião, o Engenheiro Robson apresentou as demandas já aprovadas com calendário de execução, a saber:

DEMANDAS DELIBERADAS AGUARDANDO EXECUÇÃO					
HORIZONTAL					
Demanda	Data da Deliberação	Secretária Responsável	Previsão	Finalizada?	Deliberação
Relatório Técnico: 003/2024 O local é o limite urbano com a Rodovia BR-352, de maneira que os motoristas transitam na Rua Epaminondas Marinho acima da velocidade máxima permitida. Também, carece de adequação na sinalização vertical e horizontal. Local sugerido para instalação: em frente ao nº 1.228 Deferido	25/9/2024	SEC. DE OBRAS	mai/25	Finalizada	Executada
Relatório Técnico: 004/2024 Apesar do local está em desconformidade com as alíneas ""b"" e ""c"", do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, o redutor de velocidade se faz necessário, devido ao trânsito de veículos pesados que acessam a ETE, em especial, durante a madrugada. Sugere-se a implantação de iluminação pública no trecho, a fim de melhorar a visibilidade do dispositivo e aumentar a segurança viária do local. Locais sugeridos: anterior a entrada principal da ETE, entre as duas entradas e posterior a segunda entrada. Deferido.	25/9/2024	SEC. DE OBRAS	jun/25	Finalizada	Executada

Solicita mudança no sentido da via para mão única. Endereço: Praça do São Luiz, São Luiz, Rua Onésima Diniz Moreira Almeida e Rua Joaquim Marinho de Almeida	13/11/2024	DEMUTRAN	-		Não foi realizada a alteração devido aos tipos de veículos (bitrem) que circulam pela praça. Necessidade de novo estudo de viabilidade e remodelagem da praça para alteração.
Solicita mudança no sentido da via para mão única. Endereço: Marginal da Avenida Ovídio de Abreu, Jardim das Piteiras	13/2/2025	DEMUTRAN	-		Alteração realizada no dia 22/04/2024. Contudo, devido a pedidos dos comerciantes a via retornou ao sentido duplo de circulação. Manter a alteração: 0 Aguardar o novo estudo: 10
Protocolo: 20241724165371874 Solicita a possibilidade da rua Cardeal Hugolino ser somente descida até a ponte. Endereço: Rua Cardeal Hugolino, São Francisco	25/3/2025	DEMUTRAN	mai/25		Previsão para alteração: 26/05
Realizar alteração de sentido de circulação na rua Luiz Orsini Endereço: Rua Luís Orsini, Nossa Senhora de Lourdes	25/3/2025	DEMUTRAN	mai/25		Previsão para alteração: 26/05
Melhorias na sinalização de trânsito na Rua José Vitor de Paiva. Endereço: Rua José Vitor de Paiva, Senador Valadares	25/3/2025	DEMUTRAN	jun/25		
Aba do trânsito no site da prefeitura	21/3/2025	COMUTRAN	abr/25		
Proibição de um dos lados da via. Endereço: Rua Porciuncula, São Francisco	29/4/2025	DEMUTRAN	jun/25		
Proibição de um dos lados da via. Endereço: Rua Curitiba, São José	29/4/2025	DEMUTRAN	jun/25		1) Implantação R-6a 2) Pintar faixa de pedestre
Redutor de velocidade. Endereço: Rua Aprigio Guimarães Pena, São José	29/4/2025	DEMUTRAN	jun/25		1) Sinalizar e implantar o redutor de velocidade 2) Implantação R-6c
Redutor de Velocidade Endereço: Rua Padre Zanor, Jardim Beatriz	29/4/2025	DEMUTRAN	ago/25		1) Adequação dos redutores existentes 2) Implantação de novo redutor de velocidade 3) Adequação da sinalização vertical e horizontal de toda a via.

Houve debate entre os conselheiros acerca dos bares que estão funcionando avançando nas calçadas e nas vias públicas, causando transtornos no trânsito. Foi registrado neste ato para falar com a conselheira representante do Desenvolvimento Urbano, Karina Morato, acionar o Setor de Fiscalização de Obras e Posturar para averiguações.

O Conselheiro Ricardo Matoso, representante da ASCIPAM, falou que em reunião com a entidade foi dado aval para um sábado ao mês fechar o trânsito na Rua Benedito Valadares, como já foi comentado em reunião passada.

Informou que no dia 05 de julho haverá o evento Liquida Pará, dando oportunidade para essa implementação como teste. Em deliberação, a demanda foi aprovada por 08 votos favoráveis. Foi solicitado observar e estudar o fluxo de emergência de acesso ao Hospital Nossa Senhora da Piedade.

O representante da TURI, Sr. Fernão Oliveira, solicitou a possibilidade de haver Reunião Extraordinária do Conselho para apresentação da proposta do projeto do novo modelo de operação de transporte da empresa. Todos concordaram.

Dando continuidade, o Engenheiro de Trânsito Robson apresentou relatório das demandas a serem deliberadas pelo Conselho de Trânsito, a saber:

Redutor de Velocidade - Data da Solicitação: 29/04/2025

Endereço: Rua Padre Zanor, Jardim Beatriz

Parecer da Engenharia de Trânsito

Registros de Acidentes: 8 (2023), 3 (2024) e 4 (2025)

Devido ao alto índice de acidentes no local e o grande volume de pedestres que realizam caminhadas ao longo da via. **Sugere-se a implantação de redutor de velocidade próximo ao nº 575 e outro próximo a entrada do Patronato, faixa de pedestre na esquina com Rua Mercúrio e proibição do estacionamento nas curvas que apresentam pouca visibilidade.**

Houve amplo debate sobre o assunto. Será feito estudo de trânsito com proposta para a próxima reunião.

Foi sugerido a instalação de dois sonorizadores próximo ao muro da Itambé. Em deliberação pelo conselho, a demanda foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis.

Protocolo: 20241734613198745 - Data da Solicitação: 19/12/2024

Solicita a instalação estudo para **proibir o estacionamento em um dos lados** da rua orquídeas no bairro castelo branco. Justificativa: trânsito intenso de veículos leves e pesados.

Endereço: Rua das Orquídeas, Castelo Branco

Parecer da Engenharia de Trânsito:

Largura da via: 9,5 metros

Trânsito intenso de veículos de pequeno e grande porte. **Deferido, em especial, entre o nº 10 e 120.**

Houve amplo debate sobre o assunto. **Foi deliberado proibir estacionar de um lado da via, no sentido Bairro-Centro. Em votação a demanda foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis.**

Data da Solicitação: 05/05/2025

Estudo para alteração no sentido do fluxo na Praça que compõem a **Rua Capitão João da Cruz e a Rua Monsenhor Lopes.**

Parecer da Engenharia de Trânsito:

As vias que compõem o entorno da praça não suportam o trânsito em ambos os sentidos e estacionamento. **Deferido**

Em discussão, **foi deliberado pelos conselheiros que seja feito estudo de viabilidade para mudar o estacionamento de um lado só e utilizar o formato 45°. Em votação a demanda foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis.**

Protocolo: PRO 4131/2025 - Data da Solicitação: 16/05/2025

Solicita **parar e estacionar** na Rua José David Sobrinho entre as empresas Paramix e Restaurante do Flávio devido o local ser o **acesso da BR-262** e a via possuir elevado fluxo de carretas.

Endereço: **Rua José David Sobrinho, Chácaras Dom Bosco**

Parecer da Engenharia de Trânsito:

Características da via:

Via Coletora.

Largura: 7,50 metros

Local é o trevo de acesso da via a BR-262.

Apresenta inclinação moderada para veículos de grande porte. **Deferido**

Em discussão e votação, a demanda foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis.

Protocolo: PRO 3927/2025 - Data da Solicitação: 09/05/2025

Solicita instalação de redutor de velocidade e proibição do estacionamento em um dos lados da via.

Endereço: **Rua Antônio Rocha, entre o nº 788 e 944, Dom Bosco**

Parecer da Engenharia de Trânsito:

Características da via:

Largura: 8,00 metros -

Via Coletora

Registros de acidentes (2024): 7

Via de ligação entre a região do Dom Bosco e o Centro. Elevado fluxo de veículos.

Considerando a proibição do estacionamento como uma medida da engenharia para melhoria da fluidez, o pedido do **redutor de velocidade fica indeferido**. No entanto, **sugere-se a proibição do estacionamento**, sentido bairro, e **pintura de faixas de pedestres e adequação da sinalização de trânsito** do local a fim de melhorar a segurança viária.

Em debate pelos conselheiros, **foi deliberado executar a proibição do lado do poste de iluminação no sentido bairro**. **Em votação, a demanda foi aprovada por 08 (oito) votos.**

Estudo para alteração de sentido na Rua Joaquim Primo. - Data da Solicitação: 12/05/2025

Endereço: **Rua Padre Zanor, 590, Dom Bosco**

Parecer da Engenharia de Trânsito:

O acesso da Rua Joaquim Primo à Rua Padre Zanor representa elevado risco de sinistros devido ao grande fluxo da Rua Padre Zanor e a falta de visibilidade da Rua Joaquim Primo.

Em debate pelos conselheiros, foi deliberado a alteração da Rua Igaratinga - mão única da Rua João Alexandre até a Rua João Primo. Em votação a demanda foi aprovada por 08 (oito) votos.

Nada mais a ser deliberado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. Eu, Janete Mascarello, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas 27 de maio de 2025.

Avner Felipe Inácio de Souza, Celso Nogueira, Paulo Sérgio Cruz Júnior, Ildes Antônio Soares Pacheco, Júlio Cardoso de Mello, Ricardo Matoso Almeida, Itelmaia Soares Bueno Júnior, Robson Cornélio Kawanishi, Ulisses Antônio Pacheco, Fernão Oliveira (TURI), Janete Mascarello.

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14904

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Torna sem efeito ato de nomeação.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Marina Augusto de Moraes para o cargo de Analista Jurídico, conforme portaria nº 70, de 9

de julho de 2025, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Maria Cristina Duarte
Código identificador: 14901

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE JULHO DE 2025.

§§ 3º e 4º do art. 10 da Lei Complementar

Reenquadra servidora, com base nos

nº 7.123/2025.

nº 6.883/2023, acrescentados pela Lei

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando os §§ 3º e 4º do art. 10 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, acrescentados pela Lei nº 7.123, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Carmélia Cândida da Silva Delfino, ocupante do cargo de Redator Oficial, reenquadrada no Grau A, Nível XIV do ANEXO X da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de R\$ 12.461,38 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Maria Cristina Duarte
Código identificador: 14906